



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 080/2021**

**De 31 de março de 2021.**

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO ESTADO DE SERGIPE, DECORRENTE DE DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO GRUPO BIOLÓGICO / EPIDEMIAS E TIPO DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI (FEDERAL) Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 66, inciso VI e demais disposições legais existentes;

**Considerando**a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, estabelece rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade, decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Considerando** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**Considerando** que compete ao Poder Público a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** que o Decreto nº 40.798, de 25 de março de 2021, declara situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Sergipe, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0;

**Considerando** que o art. 1º do Decreto nº 40.798, de 25 de março de 2021, determina que, para fins das ações de Defesa Civil do Poder Público e dos órgãos e entidades do Sistema de Nacional de Proteção e Defesa Civil



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO**

(SINPDEC), a situação de “Estado de Calamidade Pública” declarada tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação do referido Decreto;

**Considerando que** se mantém em todo território nacional o elevado índice de contaminação pelo coronavírus, permanecendo os seus efeitos devastadores na vida das pessoas;

**Considerando que** a Instrução Normativa nº 036, de 04 de dezembro de 2020, e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, preceituam que, para a tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, a decretação de “Estado de Calamidade Pública” dar-se-á quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à recuperação das áreas atingidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado Estado de Calamidade Pública, em todo o território do Município de Feira Nova no Estado de Sergipe, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de abril de 2021, tomando-se por base a Declaração no mesmo sentido promovida pelo Estado de Sergipe em 25 de março de 2021, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MDR nº 036, de 04 de dezembro de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º-** Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação, frente à epidemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.

**Art. 3º -** O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, tais como:

I – Nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2021.

**Art. 5º -** Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Feira Nova/SE, 31 de março de 2021.

**JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**